RESOLUÇÃO Nº : 7506/2005
PROTOCOLO Nº : 454145/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
INTERESSADO : SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 56 e 57, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 7471/02-TC, da Sessão Plenária de 10 de setembro de 2002, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação, com ressalva,** das contas do Poder Executivo Municipal de Iguaraçu**,** de responsabilidade de SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA